

Cotiporã, 13 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Belizki

Código Identificador:61E4298B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas destinadas à divulgação de informativo municipal, que a sessão pública marcada para o dia 20/04/2021, às 09h30min, foi adiada para o dia 28 de abril de 2021, às 9h30min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o item 7- **DA HABILITAÇÃO**, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e Funcionamento relativo à sede do licitante);

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

7.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. Declarações:

7.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4.3 Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

OBS: As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

7.1.4.2. Declaração de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município de Cotiporã;

7.1.4.3. Licença para Funcionamento expedida pelo Ministério das Comunicações.

7.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão),

haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 14 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:27167C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082, DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de TV via internet para a divulgação dos trabalhos, eventos e/ou demais atos administrativos referentes ao Município de Cotiporã, tais como realização de dois informativos mensais de até 20 minutos cada, que ocorrerão quinzenalmente, com entrevistas aos gestores municipais, secretários e demais funcionários do executivo municipal denominado "Cotiporã Informa". Além disso, conta com a realização de informativos e divulgações sobre obras, campanhas, eventos e demais comunicados de Cotiporã, bem como registros das memórias do município (história).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2021

CONTRATADA: FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 08.328.156/0001-08

VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato

VALOR TOTAL: R\$1.000,00(um mil reais) mensais

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Belizki

Código Identificador:0B57AA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL 01-2021

EDITAL Nº 01 - 2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL

(Lei Municipal nº 1.995, de 1º de abril de 2021).

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA, Prefeito em Exercício do Município de Coxilha-RS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.995, de 1º de Abril de 2021, que "**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", e

CONSIDERANDO que recentemente o Município de Coxilha editou a Lei Municipal nº 1.995, de 1º de Abril de 2021, DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que através da referida lei o Poder Executivo Municipal ficou autorizado a conceder temporariamente um auxílio financeiro às pessoas que cumpram com os requisitos legais, visando contribuir para o custeio de despesas familiares deste município, que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pela crise causada pela pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que o auxílio emergencial municipal trata-se de um benefício eventual, de caráter suplementar e provisório de assistência social, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago aos pais ou responsáveis de alunos (estudantes), durante o período em que as aulas presenciais estejam suspensas, nos termos da Lei nº 1.995, de 1º de Abril de 2021,

TORNA PÚBLICO,

1 - No período de **19 à 23 de Abril de 2021**, estarão abertas as inscrições para o cadastramento de pessoas que cumpram os requisitos da Lei nº 1.995, de 1º de Abril de 2021, interessadas em receber o **AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL**.

1.1 - As inscrições serão recebidas pelas servidoras da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos seguintes horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, em que os interessados deverão trazer os seguintes documentos originais:

RG e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;

Certidão de nascimento dos filhos;

Comprovante de endereço ou declaração de endereço recente, contrato de aluguel;

Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;

Declaração que o aluno está ativo ou matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio ou APAE (documento a ser fornecido pela instituição de ensino)

2 - Poderão se inscrever a receber o auxílio, pais ou responsáveis de alunos (estudantes), durante o período em que as aulas presenciais estejam suspensas e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a)tenha residência ou domicílio neste município;

b)possua filho(a) ou estudante de sua responsabilidade, devidamente matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou no Ensino Médio da rede municipal ou estadual de ensino;

c)seja beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

d)seja apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

2.1 - O auxílio emergencial municipal é limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais) por núcleo familiar, independentemente do número de alunos matriculados.

3 - Poderão igualmente receber o auxílio de que trata esta Lei, os pais ou responsáveis de alunos que frequentam a APAE de Passo Fundo, a qual mantém convênio com este município, e cumpram cumulativamente os requisitos dos incisos "a", "c", e "d" do item anterior.

4 -O auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, será pago ao beneficiário, desde que durante o mês, as aulas presenciais, tenham sido suspensas num período mínimo de 10 (dez) dias corridos, a ser atestado pela Sec. Municipal de Educação.

5 - Eventuais dúvidas poderão ser obtidas no CRAS, presencialmente em horários de expediente, ou pelo telefone (54) 3379 2541 - Cel e Whatsapp (54) 991367638.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA - RS, AOS 12 DE ABRIL DE 2021.

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA

Prefeito Municipal em Exercício